

APÊNDICE 1 DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Contratação gradativa de carro de som, minitrio e trio, com motorista incluso, para a realização das atividades itinerantes da administração.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2 A contratação está prevista conforme PCA para 2026 para todas as secretarias municipais.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

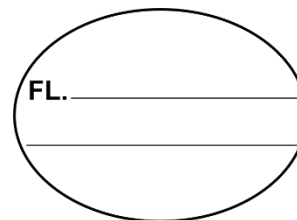
3.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de divulgação de informativos institucionais e campanhas de interesse público promovidas pelo Município de São José do Seridó/RN, com destaque para ações nas áreas da saúde, cultura, educação, assistência social e infraestrutura.

3.2 A utilização do serviço de carro de som visa garantir ampla disseminação de informações relativas a campanhas de saúde pública, tais como vacinação, prevenção de doenças, mutirões e ações de promoção da saúde; divulgação de eventos institucionais, culturais, esportivos, educativos e comunitários; avisos de utilidade pública, a exemplo de interdições de vias, interrupções no abastecimento de água, alterações em cronogramas de serviços, entre outros; convocações para audiências públicas, consultas populares e ações de mobilização social; bem como comunicados emergenciais e de caráter urgente.

3.3 Ressalta-se que a propaganda volante constitui meio tradicional, direto e eficaz de comunicação com a população, sobretudo em municípios que possuem áreas rurais ou localidades com acesso limitado às mídias digitais. Trata-se de ferramenta acessível, de custo viável e com elevado alcance nas comunidades locais, permitindo que as ações da Administração Pública atinjam de forma abrangente todos os munícipes, assegurando o pleno exercício do direito à informação.

3.4 Além da função informativa, o carro de som é amplamente utilizado em eventos itinerantes promovidos pelo Município, como caminhadas, procissões religiosas, ações sociais, atividades culturais e ações de saúde pública realizadas em diversos bairros e comunidades. Nesses casos, o serviço contribui não apenas para a divulgação prévia, mas também para o suporte logístico e sonoro durante a realização dos eventos, garantindo melhor organização, orientação ao público e efetividade das ações.

3.5 Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilização de veículos do tipo trio elétrico e mini trio, dotados de estrutura de sonorização de maior porte, adequados para eventos de médio e grande público, tais como festividades culturais, apresentações musicais, campanhas educativas em praças públicas, inaugurações, datas comemorativas e demais eventos institucionais promovidos pelo Município. Esses veículos possibilitam maior alcance sonoro,



melhor qualidade técnica de áudio, estrutura para locução ao vivo, apresentações artísticas e suporte a atividades que demandem aparelhagem reforçada, garantindo adequada execução e maior impacto das ações promovidas pela Administração Pública.

3.6 Salienta-se que a contratação do serviço com motorista incluso assegura maior segurança operacional, adequada condução do veículo, cumprimento das normas de trânsito e responsabilidade técnica na execução das atividades, evitando desvio de função de servidores e garantindo maior eficiência na prestação do serviço.

3.7 Diante do exposto, a contratação do serviço de carro de som, inclusive nas modalidades trio elétrico e mini trio, mostra-se indispensável para garantir a efetividade das ações públicas e a máxima visibilidade das campanhas institucionais, em estrita observância aos princípios da publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal. Considerando todos os aspectos apresentados, a prestação do referido serviço reveste-se de elevada relevância para o Município de São José do Seridó/RN, justificando-se plenamente a sua contratação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação de todos os itens e seus quantitativos**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 415/2024.

4.4 A execução dos serviços a serem contratados se configuram como contínuos, podendo seus contratos serem prorrogados sucessivamente, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

4.6 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.7 Para perfeita execução dos serviços, com os altos padrões de qualidade, a empresa deverá cumprir requisitos **acerca do veículo** que deverá:

4.7.1 Estar em perfeitas condições de uso e conservação;

4.7.2 Possuir sistema de sonorização adequado para divulgação volante, com potência compatível com a demanda do Município;

4.7.3 Dispor de equipamentos de áudio em pleno funcionamento (caixa de som, microfone, mesa/controlador, amplificador, mídia digital, conforme solicitado);

4.7.4 Atender às normas de trânsito vigentes e possuir documentação regular;

4.7.5 Estar devidamente licenciado e segurado, quando aplicável.

4.8 E o **motorista** deverá:

4.8.1 Possuir habilitação compatível com a categoria do veículo;

4.8.2 Estar devidamente regular perante os órgãos competentes;

4.8.3 Apresentar conduta compatível com a prestação do serviço público.

4.9 Quanto ao **sistema de som**, dos três itens, deverá:

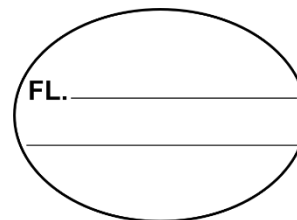
4.9.1 Sistema livre de ruídos, chiados ou distorções;

4.9.2 Alcance sonoro mínimo compatível com divulgação volante urbana e/ou rural;

4.9.3 Equipamentos devidamente fixados e protegidos contra chuva e poeira;

4.9.4 Atendimento às normas de poluição sonora e limites de decibéis previstos na legislação municipal e ambiental.

4.7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



- Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:
- 4.7.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;
 - 4.7.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado;
 - 4.7.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
 - 4.7.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
 - 4.7.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre qualidade da água potável, higiene e resíduos sólidos.

4.8 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, de forma subsidiária, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

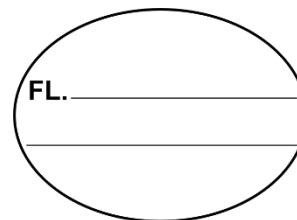
5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência
RESPONSÁVEL	Andrea Macêdo de Medeiros Dantas

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada está de acordo com as necessidades observadas através de demandas geradas pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação de carro de som tipo carro de passeio – com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com no máximo 07 anos de fabricação; com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd e pen-drive (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 3.000 watts.	Hora	500
02	Locação de carro de som tipo minitrio – Carro de som tipo mini-trio, montado em veículo 3/4 de grande porte, com até 07 anos de fabricação, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com quilometragem livre, combustível incluso e motorista habilitado com CNH compatível. Possui estrutura reforçada, piso resistente para os equipamentos e grades metálicas de proteção, garantindo segurança e estabilidade. Sistema de sonorização composto por 12 alto-falantes de 18” (1.900W RMS cada), 16 alto-falantes de 12” (600W RMS cada), 16 drivers de 2” (100W	Hora	200



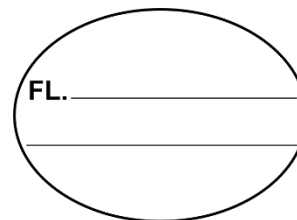
	RMS cada) e 16 tweeters (80W RMS cada). Sistema de amplificação com 02 amplificadores de 8.800W RMS, 04 de 3.000W RMS, 01 de 2.000W RMS e 02 de 400W RMS. Conta com 01 mesa digital de 18 canais, 01 processador de áudio DBX, 01 gravador de som, leitor de CD e pen-drive com execução de arquivos MP3 e compatíveis, 04 microfones sem fio e 06 com fio. Alimentação por 01 gerador próprio de 15 kVA instalado no veículo e 02 fontes Usina de 240A cada, garantindo autonomia total sem rede externa, sendo equipamento completo para eventos públicos, institucionais, culturais, esportivos, promocionais e divulgação volante.		
03	Locação de carro de som tipo trio – Trio elétrico com estrutura mínima de 12 metros de comprimento e 4,20 metros de largura, equipado para atendimento a eventos de grande porte, contendo sistema de sonorização composto por 08 subwoofers de 18” com potência de 800W por lado, totalizando 32 unidades; 08 médio-graves de 12” com potência de 600W por lado, totalizando 32 unidades; 04 drivers de titânio por lado, somando 16 unidades; sistema de amplificação digital com potência total de 60.000W RMS; 02 processadores de áudio DBX 260; 01 console digital de 32 canais; 20 microfones com fio; 02 microfones sem fio; 01 kit de microfones para bateria marca Shure; 08 Direct Box; 15 pedestais para microfones; 02 monitores de chão tipo spot; 08 vias de fone de ouvido com amplificador de 8 canais; gerador de energia com potência mínima de 60 KVA; sistema completo de retorno, devendo o veículo apresentar pneus em bom estado de conservação e toda a estrutura devidamente montada, instalada e pronta para funcionamento durante o evento.	Hora	50

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Foram analisadas opções dinâmicas que pudessem melhor contratar o objeto a ser licitado, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem a necessidade exposta neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2.1 Solução A: Aquisição de veículos equipados para sonorização volante. Entretanto, essa alternativa não se mostra vantajosa para a Administração, pois, além do custo inicial de aquisição, demandaria despesas contínuas com manutenção do veículo e dos equipamentos. Ademais, na ausência de uso frequente, os bens poderiam permanecer ociosos, ocasionando deterioração, custos adicionais e possível desperdício de recursos públicos. Dessa forma, a opção revela-se economicamente inviável.

7.2.2 Solução B: Locação sob demanda de serviços de carro de som, minitrio e trio. Essa alternativa apresenta-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que os serviços seriam contratados conforme a necessidade manifestada pelas demais secretarias. Tal modelo assegura a prestação de serviço com



equipamentos adequados e atualizados, além de promover maior eficiência e economicidade, pois a contratação ocorreria apenas quando efetivamente necessária.

7.2 Considerando as opções expostas, conclui-se que a Solução B é a mais vantajosa para a Administração Pública é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRO DE SOM, MINITRIO E TRIO, COM MOTORISTA INCLUSO, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ITINERANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 Tendo em vista a solução escolhida que permite que os serviços sejam executados de acordo com a demanda surgida, também permite a administração contratar um serviço de qualidade, podendo ser realizado em tempo hábil, e contratado mediante as necessidades, equilibrando os gastos ao longo do exercício financeiro, além de garantir que comunicados oficiais, campanhas, eventos, obras e demais informações de interesse público alcancem todos os bairros do município, especialmente as áreas mais afastadas e com menor acesso aos meios digitais.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A melhor solução é a **CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE CARRO DE SOM COM MOTORISTA INCLUSO, PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ITINERANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, justificado no item nº 7 deste Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

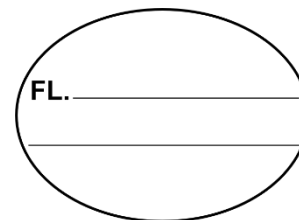
(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando



couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

8.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a aquisição dos bens durante o prazo que vigorar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento dos gastos, promovendo economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

8.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024.

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

8.4 Os serviços objeto deste estudo são classificados como serviços contínuos porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de São José do Seridó/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação está estimada em **R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais)**. O preço foi obtido com base em cotação direta com a empresa fornecedora NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrito sob CNPJ nº 14.518.182/0001-00, que se encontra anexada ao Documento de Formalização da Demanda, neste processo.

Os preços poderão ser alterados para mais ou para menos após a pesquisa mercadológica.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

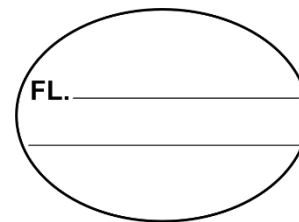
A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o **Decreto Municipal nº 415/2024**, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o Município de São José do Seridó/ RN deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito (08) dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o Município de São José do Seridó/ RN for o único contratante.



Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No processo em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de inexistirem, no **Município de São José do Seridó/ RN**, órgãos públicos com autonomia administrativa para realizar procedimentos licitatórios para contratação e aquisição de bens e serviços a serem executados e fornecidos no seu limite territorial, além da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, podendo ser adjudicado a uma ou a várias empresas, por item, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e geração de economia para a administração pública, garantindo assim uma flexibilidade financeira.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 A contratação gradativa de carro de som, minitrio e trio, com motorista incluso, para a realização das atividades itinerantes da Administração Pública tem como objetivo principal assegurar a ampla divulgação das ações institucionais junto à população. Busca-se garantir que comunicados oficiais, campanhas, eventos, obras e demais informações de interesse público alcancem todos os bairros do município, especialmente as localidades mais afastadas da região central e com menor acesso aos meios digitais.

11.2 Pretende-se, ainda, promover maior eficiência e flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam acionados conforme a demanda apresentada pelas secretarias municipais. Esse modelo possibilita atendimento ágil às necessidades pontuais, adequando a prestação do serviço ao volume e ao período das campanhas, sem gerar custos fixos desnecessários.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATANTE deverá definir os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual, e realizar sua capacitação a respeito do tema objeto da contratação;

12.2 A realização do serviço, será previamente vistoriado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, no tocante às especificações

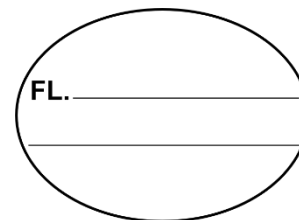
12.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

12.4 Fica por obrigação da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.5 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de execução de serviços de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A contratação tem como objetivo suprir a necessidade de carros de som, com motorista incluso, de pequeno porte, minitrio e trio, para a realização das atividades itinerantes da administração.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A utilização de sonorização móvel pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à poluição sonora, que é o principal efeito decorrente desse tipo de atividade. O excesso de ruído pode causar desconforto à população, interferir na rotina de escolas, unidades de saúde e residências, além de afetar o bem-estar de idosos, crianças, pessoas com transtorno do espectro autista e animais.

14.2 Também podem ocorrer impactos indiretos, como a emissão de gases poluentes decorrentes do uso do veículo automotor, contribuindo para a poluição atmosférica, ainda que de forma pontual e temporária. Além disso, o uso inadequado ou prolongado do equipamento pode gerar perturbação da fauna urbana.

14.3 Entretanto, tais impactos podem ser mitigados mediante planejamento adequado das rotas e horários, controle do volume do som dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental, manutenção preventiva do veículo e utilização racional do serviço. Quando executada de forma responsável e esporádica, a sonorização móvel tende a apresentar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter temporário.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação. Tendo em vista a necessidade dos serviços de carro de som, minitrio e trio, com motorista incluso, para a realização das atividades itinerantes da administração municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor